



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.971/2006

Incorpora abono e reajusta os valores de vencimentos, proventos e pensões do pessoal do Poder Executivo Municipal de Amambai, e da outras providências

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 19.04.06 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incorporado aos salários dos servidores do grupo administrativo do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 1º de abril de 2006, o abono de R\$. 20,00 (vinte reais) concedido pela Lei Municipal n.º 1.921, de 29 de junho de 2005.

Art. 2º - Fica estabelecido o índice de 6% (seis por cento) para reajuste dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais de Amambai, com validade a partir do dia 1º de abril de 2006

Parágrafo único - O índice estabelecido neste artigo também incidirá sobre o valor incorporado de que trata o Art. 1º, com validade também a partir de 1º de abril de 2006


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 abril de 2006.

REGISTRADA:
Publicada em: 24.04.06

CRISTINO TOLEDO CORREIA
Secretário Municipal de Administração


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal